

Parágrafo Único. Os processos educativos devem primar pelo diálogo permanente entre os envolvidos e pela participação efetiva das comunidades.

Art. 53. A Educação Patrimonial, contemplando os processos educativos formais e informais, colabora com a/o:

- I - construção participativa e democrática do conhecimento;
- II - criação de canais de interlocução com a sociedade;
- III - participação efetiva da sociedade nos processos de preservação;
- IV - respeito à diversidade cultural;
- V – articulação institucional; e,
- VI - compreensão do papel do Município.

Art. 54. São metas de educação patrimonial e difusão cultural:

I - fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural;

II - promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória dos pioneiros de Juína-MT e Mato Grosso, das culturas tradicionais e das populações locais das áreas rurais, distritos e do centro urbano;

III - apoiar, fomentar e preservar o Museu Salesiano dos Povos da Floresta, estimulando ações de visitação, divulgação e articulando ações integradas;

IV - promover a inclusão e a plena participação dos grupos étnicos tradicionais nos eventos, encontros e ações culturais do Município;

V - registrar por meio de imagens e audiovisual as manifestações culturais indígenas: danças, cantos, pintura corporal, rituais, artesanatos, gastronomia, construções arquitetônicas, confecção de instrumentos, reconhecendo as lideranças e os mestres da cultura ancestral das etnias localizadas no território de Juína-MT;

VI - incentivar educadores e agentes multiplicadores a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial;

VII - incentivar a produção de pesquisas e produções bibliográficas sobre o Município de Juína-MT;

VIII - promover cursos de educação patrimonial com formação continuada para professores;

IX - promover concursos de redação sobre a história e a memória do Município de Juína-MT;

X - incentivar e desenvolver ações educativas nas escolas sobre a importância da preservação do patrimônio cultural e sobre a história do Município de Juína-MT;

XI - realizar produções audiovisuais abordando os fatos históricos do Município em diversas temáticas;

XII - realizar ações voltadas à valorização do patrimônio cultural e a história do Município nos eventos produzidos pelo poder público;

XIII - realizar parcerias com instituições de ensino e entidades a fim de acolher e promover exposições temporárias sobre a cultura e a história mato-grossense no Município; e,

XIV - promover ciclo de palestras e seminários específicos voltados à realização de ações de educação patrimonial.

Seção IV Do Orçamento e do Fomento

Art. 55. Para a implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e a plena execução do Plano Municipal de Gestão do Patrimônio Cultural de Juína-MT poderá ser consignado dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 56. São metas de orçamento e fomento:

I - ampliar as fontes de recurso do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, buscando fontes em doações e outros montantes;

II - sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimento privado em ações de preservação e valorização do patrimônio cultural por meio do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural;

III - promover a captação de novos recursos através de inscrição de projetos em editais de fomento e apoio;

IV - articular ações integradas com as secretarias governamentais, poder judiciário e entidades públicas para a promoção e realização de ações conjuntas;

V - promover editais de apoio às atividades de educação patrimonial, como: circulação de exposição, realização de festivais, concursos, prêmios e produções audiovisuais;

VI - promover editais de apoios à pesquisa, produções acadêmicas e bibliográficas sobre a história e o patrimônio cultural do Município; e,

VII - aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparências e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas dos projetos incentivados pelo o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Seção V Dos Mecanismos de Avaliação e da Revisão

Art. 57. O Plano de Gestão do Patrimônio Cultural de Juína-MT será avaliado a cada 2 (dois anos) por uma coordenação composta pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Conselho de Política Cultural e o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 58. O Plano poderá ser revisado a cada 02 (dois) anos, e aprovado mediante Lei própria, para inclusão de ações, atualização de prazos e indicadores.

Art. 59. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo com a participação direta dos seguintes Conselhos:

- I - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural; e,
- II - Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 60. Na Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão debatidas as estratégias e a cooperação para a implementação das ações que compõe o Plano de Gestão do Patrimônio Cultural de Juína-MT.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 63. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.556/2015, que propõe a criação do Instituto de História e Memória do Município de Juína-MT.

Juína-MT, 04 de julho de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **19 DE JULHO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 04 de Julho de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO EM CUIABÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **19 DE JULHO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 04 de Julho de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 7.637/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **MARGARIDA DE OLIVEIRA BRAZ DA SILVA**, Mat. 419, investida no cargo de Técnico de Gestão Escolar, C./Prof. – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 27/04/2018 a 26/04/2019, com início em **03/06/2019** e retorno em **03/07/2019**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **06 de junho de 2019**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

CREDOR: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
DATA: 03/07/2019
VIGÊNCIA: 29/03/2020
VALOR : R\$ 1.195.146,80
PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO BLOCO EDUCACIONAL E VESTIÁRIO NA E. M. E. I. E. F. FREDOLINO VIEIRA BARROS, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

CREDOR: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP
DATA: 03/07/2019
VIGÊNCIA: 28/02/2020
VALOR R\$ 680.856,70
PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DA MERENDA ENCAMINHADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PROPICIANDO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA QUE ATENDA AS PRIORIDADES TRABALHISTAS, NUTRICIONAIS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

CREDOR: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR JUAN CESÁRIO EIRELI
DATA: 03/07/2019
VIGÊNCIA: 03/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGISTA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PSQUIATRIA, CONSULTAS MÉDICAS DE CIRURGIÃO GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA, TESTE DA ORELHINHA, NEUROPEDIATRIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCEDIMENTO DE FRENECTOMIA, INFECTOLOGIA E EXAMES DE ANATOMOPATOLÓGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, À PACIENTES ACOMPANHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

CREDOR: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI
DATA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: 04/01/2020
VALOR : R\$ 348.571,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS E RECARGA DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2019 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

CREDOR: H H MAFISSONI EIRELI
DATA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: 04/01/2020
VALOR : R\$ 81.270,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS E RECARGA DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2019 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 002/2019**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: AJUDANTE ADMINISTRATIVO – 40H	CANDIDATO
19º		BETHIONY OLIVEIRA COSTA
20º		MAYCON FAGNER MACIEL DE SOUZA
21º		CREICE TELEKEN

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de julho de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO